PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 04/77

SÚMULA:- AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 15.000 MS2 DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA INDÚSTRIA

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por compra, a área de terra de 15.000 ms2, a ser destacada do lote de terras nº09 com área de 9,41 alqueires paulistas, sito a Gleba Pindaúva, secção C-1a.parte, pertencente ao Senhor José de Matos Correia e sua mulher, pelo preço de Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art.2º)- Para atender as despesas decorrentes da aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$45.000,00 (quarenta e cinco cruzeiros), a saber:

I-RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0500 - Departamento de Aministração
0510 - Administração
03000000 - Administração e Planejamento
03070000 - Administração
03070210 - Administração Geral
0510.03070211.32 Aquisição de Terrenos
4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.2.0.0. - Inversões Financeiras
4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis
1. Aquisição de terrenos a serem doados para instalação de indústrias no Município....
.....Cr$45.000,00

Soma.....Cr$45.000,00

SEGUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 04/77

SÚMULA:- AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA COM 15.000 MS2 DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE UMA INDÚSTRIA

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por compra, a área de terra de 15.000 ms2, a ser destacada do lote de terras nº09 com área de 9,41 alqueires paulistas, sito a Gleba Pindaúva, secção C-1a.parte, pertencente ao Senhor José de Matos Correia e sua mulher, pelo preço de Cr$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art.2º)- Para atender as despesas decorrentes da aquisição de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de Cr$45.000,00 (quarenta e cinco cruzeiros), a saber:

I-RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0500 - Departamento de Aministração
0510 - Administração
03000000 - Administração e Planejamento
03070000 - Administração
03070210 - Administração Geral
0510.03070211.32 Aquisição de Terrenos
4.0.0.0. - Despesas de Capital
4.2.0.0. - Inversões Financeiras
4.2.1.0. - Aquisição de Imóveis
1. Aquisição de terrenos a serem doados para instalação de indústrias no Município....
.....Cr$45.000,00

Soma.....Cr$45.000,00

SEGUE

Art.3º)- Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a se utilizar dos recursos mencionados no artigo 43 da Lei Federal - nº4.320/64, os quais, serão discriminados no Decreto de abertura do Crédito.

Art.4º)- Fica igualmente, autorizado o Prefeito Municipal, a doar a área de terras, referida no artigo primeiro da presente Lei, à firma "CONSTRUTORA CARVALHO LTDA" estabelecida na cidade de Ivaiporã, sita à Rua Professora Diva Proença, cujo terreno destina-se a construção de uma Indústria de Cerâmica de Tijolos.
§ ÚNICO - A firma Construtora Carvalho Ltda. deverá iniciar a construção do prédio, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sanção desta Lei e as obras deverão estar concluídas dentro de no máximo um (um) 1 ano.

Art.5º)- Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar dos impostos municipais, por 10 (dez) anos o imóvel ora doado.

Art.6º)- A não utilização do imóvel doado, para as finalidades previstas nesta Lei ou a extinção da firma, importará na revogação da doação e reversão automárica ao Patrimônio Municipal.

Art.7º)- A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE =10-02-77-

PREFEITURA MUNICIPAL
JARDIM ALEGRE
PARANÁ

Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Ivaipora Registro Geral de Imóveis, — Hipotecas e Anexos. —

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTÉCAS E ANEXOS

AVENIDA BRASIL, 1.260 (Sobrado) — FONES: 72-2207 E 72-1370 — CAIXA POSTAL, 42

Alcebiades Alves — OFICIAL VITALICIO
Maria das Dores Moreira — ESCREVENTE JURAMENTADA
Leonini Garcia Leal — ESCREVENTE JURAMENTADO

ALCEBÍADES ALVES
OFICIAL VITALÍCIO
CPF 011.321.369/15
Av. Brasil, 1258 - 1º Andar
IVAIPORÃ -:- EST. PARANÁ

CERTIFICO, que a pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o livro nº 02 (dois), Registro Geral, ou livro 03 (treis), verifiquei constar a seguinte ficha:-

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS
IVAIPORÃ — PARANÁ

MATRÍCULA Nº4.465/1
DATA: 14 de abril de 1.977.
IMÓVEL: Lóte nº9-A-1 (nove-A-um) subdivião do lóte nº9 (nove) - com a área de 15.000,00m2 (quinze mil metros quadrados) situado na Gléba Pindaúva, secção C, 1a. parte, do Município de Jardim-Alegre, nesta comarca, confronta-se: "AO NORTE: Por uma linha - seca de rumo NW 85º30'SE, medindo 150,oo metros, confronta com o lótesnºs. 9-A- digo, confronta com o lóte nº9-A-; AO SUL: /- Por uma linha seca de rumo SE 85º30'NW, medindo 150,oo metros,- confronta com o lóte nº9; A LESTE: Por uma linha seca de rumo / SW 4º30'NE, medindo 100,oo metros, confronta com a Rodovia Jardim Alegre-Ivaiporã; A OESTE: Por uma linha seca de rumo NE 4º-30'SW, medindo 100,oo metros, confronta com terras do lóte nº9, repetindo: do lóte nº9."
PROPRIETÁRIO: JOSÉ DE MATOS CORREIA e sua mulher dona MARIA DO-CARMO CORREIA, brasileiros, casados, agricultores, residentes e em Jardim Alegre, CPF. nº115.650.209-87, certidão de casamento-nº589, as fls. 277 do livro -4- do cartório de Primeiro de Maio deste Estado, ele da Identidade nº1.078.133 Pr.
T. A. Matrículd nº3.098 deste Ofício.

R.1 M-4.465/1 Prot. 12.230-A- de 14/04/1.977.
DATA: 14 de abril de 1.977.
TRANSMITENTES: JOSÉ DE MATTOS CORREIA e sua mulher, acima citados e qualificados.
ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, representada pelo prefeito sr. MESSIAS LUIZ BATISTA, brasileiro, casado, do-comércio, residente na cidade de Jardim Alegre, portador da carteira de Identidade RG.647339, Pr. TÍTULO: Compra eVenda. FORMA DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública lavrada em data de 17 de fevereiro de 1.977, nas nótas da tabeliã de Jardim Alegre,dona-CIELSE TEREZINHA CAMARGO DE LIMA, as fls. 167 do livro 58-N-? / VALÔR: Crs.45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). CONDIÇÕ-ES: Ás da escritura. Sisa. Isento doimposto inter-vivos conforme guia nº2019/77, expedida em data de 18 de fevereiro de 1.977, pela agencia de Jardim Alegre, Pr. Dou Fé. Em 14 de abril de - 1.977. Func. Jur.***

R.2 M-4.465/1 Prot. 12.236/ de 15/04/1.977.
DATA: 15 de abril de 1.977.
TRANSMITENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, representada por seu prefeito sr. MESSIAS LUIZ BATISTA, brasileiro, casado do comércio, residente nésta cidade, portador da carteira de Iden digo, Identidade RG.647339-Pr., neste ato qualificada como TRANS-MITENTE-DOADORA.
ADQUIRENTE-DONATARIA:- CONSTRUTORA CARVALHO LTDA, estabelecida a rua Professora Diva Proença nº1.155 nésta cidade, devidamente cadastrada no CGC./MF. sob nº76.141639/0001-59, e Inscrição Estadual nº65.003.415-V, representada por seu sócio gerente sr. LUIZ =

=/continua/=

Ivaiporã Registro Geral — Hipotecas e Anexos
ALCEBÍADES ALVES
OFICIAL VITALÍCIO
IVAIPORÃ EST. PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IVAIPORÃ — ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTÉCAS E ANÉXOS

AVENIDA BRASIL, 1.260 (Sobrado) — FONES: 72-2207 E 72-1570 — CAIXA POSTAL, 42

Alcebiades Alves — OFICIAL VITALÍCIO

Viana das Dores Moreira — ESCREVENTE JURAMENTADA

Leonini Garcia Leal — ESCREVENTE JURAMENTADO

CERTIFICO, que a pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o livro nº 02 (dois), Registro Geral, ou livro 03 (treis), verifiquei constar a seguinte ficha:-

=/continuação/=

ALBERTO DE CARVALHO, brasileiro, casado, do comércio, residente nésta cidade, CPF.nº163.971.699-87. TÍTULO: Doação. FORMA = DAÇÃO E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública de Doação lavrada em data de 21 de março de 1.977, nas notas da tabeliã de Jardim Alegre, neste comarca, sra. CLEUSE TEREZINHA CAMARGO DE LIMA, as fls. 136 vº. do livro 54-N-. VALOR: Crs.45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros). CONDIÇÕES: ás da escritura. Sisa nº1070994-1, na - quantia de Crs.450,00, recebida em data de 21 de março de 1.977. Dou Fé. Em 15 de abril de 1.977. Func. Jur.***

R.3 M-4.465/1 Prot. 13.065 de 20/05/1.977.
DATA: 20 de maio de 1.977.
DENOM. DA CÉDULA: Aditivo a C. C.Industrial; CREDOR: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL. DEVEDOR: CONSTRUTORA CARVALHO representada por JORGE LUIZ DE CARVALHO, NELSON SCHIGUEO = YOKOTA e LUIZ ALBERTO DE CARVALHO. DATA E LUGAR DA EMISSÃO: Curitiba, 03 de maio de 1.977. VALOR DO C. DEFERIDO: Crs.3.480.042,24 HYR digo, JUROS: O mesmo da cédula. VENCIMENTO digo, DATA E PRAÇA DOPAGAMENTO: O mesmo da cédula. BENS VINCULADOS: Para reforço da garantia da dívida supra mencionado o imóvel acima descrito e confrontado que os devedores oferecem ao Banco credor em PRIMEIRO grau. CONDIÇÕES: Ás da cédula. Dou fé. Em 20 de maio de 1.977. Func. Jur.***

AV.1 R.2 M-4.465/1 Prot. 21.658 de 20/03/78
DATA: 20 de março de 1.978.
CERTIFICO QUE, foi efetuada hoje a averbação de um REQUERIMENTO datado de 17 de março de 1.978, assinado por CONSTRUTORA CARVALHO /= LIMITADA, com firma reconhecida pelo tabelião local, e pelo qual a mesma requer a averbação das seguintes benfeitorias: 1 Barracão /- com 1.200m2, 1 barracão com 351,00m2, um barracão com 300,00m2, - uma carage com 135,00m2, residencia com 89,28m2, vestiário e refeitório com 32,00m2, escritório com 36,00m2, pefa digo, perfazendo / uma área total construída de 2.143,28m2, coberta com eternit, para as quais estimam um valor de Crs.2.700.000,00. Apresentou o C. Q.- do INPS; sob nº493645 expedido em Apucarana em data de 10 de março/ de I.978. Dou fé. Em 20 de março de 1.978. Oficial Maior. /= Ismael/=

EM TEMPO: CONSTRUTORA CARVALHO neste ato representada por seu procurador sr. LUIZ ALBERTO DE CARVALHO, já acima citado e qualificado.

AV-1 R-3 M- 4.465- Prot. nº 44.293- de 10/12/1.980.
Certifico que foi efetuada hoje a averbação de uma carta de anuencia expedida pelo BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL BRDE- assinada pelo sr. ELOI BEVILAQUA-Chefe da área de administração financeira, e sr. CARLOS A. DEL CLARO GLOGER-Gerente de Opera-

COMARCA DE IVAIPORÃ — ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTECAS E ANEXOS

AVENIDA BRASIL, 1.260 (Sobrado) — FONES, 72-2207 E 72-1370 — CAIXA POSTAL, 42
AV. Brasil, 1250 — 1. Andar
IVAIPORÃ — Estado do Paraná

Alcebiades Alves — OFICIAL VITALICIO
Maria das Dôres Moreira — ESCREVENTE JURAMENTADO
Estanislau Márcia Leal — ESCREVENTE JURAMENTADO

CERTIFICO, que a pedido de pessoa interessada, que revendo em Cartório o livro nº 02 (dois), Registro Geral, ou livro 03 (treis), verifiquei constar a seguinte ficha:-

MATRICULA Nº 4.465/2.

Geremte de Operações, pelo qual na qualidade de Credor Hipotecário c/ referencia ao R-3 da presente matricula, anui como de fato anuido tem na tranferencia do imóvel objeto da presente Matricula, para venda à INCERJAL- Industria Cerâmica Ltda, abaixo qualificada, resalvados porem todos os seus direitos hipotecários sobre o referido imóvel, que prevalecerão para todos os fins de direito, conforme o pactuado na cédula - mencionada. Dou Fé. Em 10/12/1.980. Func. Juram.

R-4 M- 4.465- Prot. nº 44.294- de 10/12/1.980.
TRANSMITENTES: CONSTRUTORA CARVALHO LTDA, estabelecimento Comercial estabelecido nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.141.639/0001-59 neste ato representada pelo seu sócio sr. LUIZ ALBERTO DE CARVALHO, - brasileiro, casado, do comercio, residente na cid de de Jardim Alegre n/ comarca, portador da identidade nº RG. M.10636- MG, e CPF. nº 163. 971.699/87;
ADQUIRENTE: INCERJAL-INDUSTRIA CERÂMICA LTDA- firma estabelecida em - Jardim Alegre, na BR 466, Km.380, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 77.650.125.0001-91, neste ato representada por seu sócio sr. JORGE LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, casado, industrial, residente em Jardim Alegre, n/ comarca, portador da cédula de identidade nº M.513790- MG.- e CPF. nº 156.650.119-91; TITULO: Compra e Venda; FORMA DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública lavrada em ata de 09/12/1.980, nas notas do tabelião de Jardim Alegre, nesta comarca, D. Cleuse Teresinha Camargo d Lima, as fls. 088 do livro nº 70-N; VALOR Cr$ 200.000,00; CONDIÇÕES: As da escritura; SISA; nº 2220896-4, na quantia de cr$ 2.000,00 recebida em data de 04/12/1.980; Dist. nº 67 de 10/12/1.980; C.R.S. do IAPAS nº 027100 expedido em 19/11/1.980, em Pitanga, Pr; Isenta da guia sobre Operações Imobiliárias, em virtude da mesma já ter sido emitida pelo tabelionáto. Dou Fé. Em 10/12/1.980. Func. Juram.

CERTIDÃO

Certifico que a presente matrícula esta registrada neste Ofício desde 14 de abril de 1977, conforme se comprova pela presente e que a matrícula anterior a esta é de nº 3.098 datada de 21/10/77 de propriedade de Tadashi Maeoka e a transcrição anterior a esta é de nº 4.327 datada de 17/12/65 de propriedade de Tadashi Maeoka e a anterior a esta é de nº 12.684 do R-I da comarca de Pitanga, deste Estado. Perfazendo assim um período de 17 anos e fração de registro. Nada mais. Era somente o que me foi solicitado e o que se continha para certificar.

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arqaivada neste ofício.
Ivaiporã, 16 de Setembro de 1983

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Ivaiporã, 15 de setembro de 1983.